



Auditoria com o objetivo de avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos relacionados aos procedimentos de implantação de estações de transmissão do sinal digital da TV Câmara pelo território nacional (RA n. 4/2015/Nualc)

POR QUE ESTA AUDITORIA FOI REALIZADA

Trata-se de relatório de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno (PACI 2015) desta Secretaria.

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU

- 1) Ausência de tombamento de bens adquiridos
 - Os materiais permanentes adquiridos pela Câmara dos Deputados nas contratações das estações de transmissão de Natal (RN), Salvador (BA), Rio Branco (AC) e Florianópolis (SC) e em parte das contratações de Palmas (TO), Goiânia (GO), Cuiabá (MT) e Vitória (ES) ainda não foram tombados, embora já tenham sido regularmente recebidos pelas instâncias competentes.
- 2) Falha no registro da responsabilidade técnica
 - As instalações do sistema de transmissão de sinal digital da emissora da TV Câmara, em vários Estados, foram executadas e operadas sem o devido registro formal de responsabilidade técnica de profissional habilitado.

O QUE A SECIN RECOMENDA

1) **Ausência de tombamento de bens adquiridos**

- a) Executar o tombamento dos bens patrimoniais recebidos nas estações de transmissão de Natal (RN), Salvador (BA), Recife (PE) e Florianópolis (SC).

Prazo: imediato.

- b) Executar o tombamento dos bens patrimoniais em Rio Branco (AC).

Prazo: após o recebimento definitivo dos bens patrimoniais.

- c) Executar o tombamento do restante dos bens patrimoniais recebidos nas estações de transmissão de Palmas (TO), Goiânia (GO), Cuiabá (MT) e Vitória (ES).

Prazo: imediato.

- d) Emitir os Termos de Responsabilidade e Cessão de Bens previstos nos acordos de cooperação técnica com as Assembleias dos Estados do Rio Grande do Norte, Bahia, Acre, Pernambuco e Santa Catarina.

Prazo: imediato, após a conclusão da recomendação “a” e “b”.

- e) Atualizar os respectivos Termos de Responsabilidade e Cessão de Bens emitidos nos acordos de cooperação técnica com as Assembleias dos Estados de Tocantins, Goiás, Mato Grosso e Espírito Santo.

Prazo: imediato, após a conclusão da recomendação “b”.

- f) Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que considere implantar controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam:

f.1) o fluxo de informação entre as áreas responsáveis pelo recebimento dos contratos de aquisição de bens e pelo tombamento patrimonial;

f.2) a realização tempestiva do tombamento patrimonial dos bens recebidos definitivamente, independentemente de sua localização geográfica;

f.3) a adequação do dimensionamento da força de trabalho responsável pelo tombamento de bens permanentes em função da demanda da Câmara dos Deputados.

Prazo: 120 dias.

- g) Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão monitorados pela SECIN.



Falha no registro da responsabilidade técnica

- a) Recolher os registros das ARTs de execução dos objetos dos contratos celebrados, independentemente da ausência da previsão editalícia e da finalização do contrato.

Prazo: imediato.

- b) Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que considere:

- b.1) implantar controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a inclusão, nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia, da exigência de registro e recolhimentos das ARTs de execução dos objetos contratuais;
- b.2) implantar controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a inclusão, na elaboração e renovação dos termos de acordo de cooperação técnica, a exigência da nomeação de profissional habilitado (Crea) para responsabilizar-se tecnicamente pela operação dos sistemas instalados.

Prazo: 120 dias.

- c) Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão monitorados pela SECIN.